



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 473, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza a cessão de uso de bem imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em uso uma área de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta), localizado metros quadrado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE “Escola Reviver”, entidade de utilidade pública inscrita no CNPJ n.º 08.726.034/0001-70.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a permissão de uso do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior, será por tempo indeterminado, desde que inócorra qualquer desvio de finalidade da instituição cessionária – APAE – ou a sua extinção.

Art. 4º - A permissão de uso perdurará enquanto a APAE permanecer utilizando o imóvel cedido dentro das atividades que foi destinado.

Art. 5º - Havendo a extinção da cessionária a permissão será automaticamente extinta, não sendo a presente cessão objeto de sucessão, retornando o imóvel cedido ao uso e gozo do Município.

Art. 6º - O objeto a ser desenvolvido no imóvel cedido não poderá ser divergente das atividades desenvolvidas pela APAE, devendo esta apresentar após 30 dias da publicação da presente Lei o competente projeto de construção e de atividades a serem desenvolvidas no imóvel cedido.

Art. 7º - O Decreto constante do Artigo 2º desta Lei deverá obrigatoriamente conter as condições da permissão trazidas por essa Lei, e também deverá mencionar os limites constantes no projeto de construção, devendo ser pactuado termo de contrato de permissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

rt. 8º - O Contrato de permissão deverá ser remetido cópia ao Legislativo Municipal para que seja referendado.

Art. 9º - O imóvel objeto de cessão, constante nesta Lei, é localizado na Avenida José lastrenski, s/nº, e nele contem uma construção em alvenaria medindo 106,67 metros quadrados, e é objeto da matrícula nº 8845 do 1º CRI da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de agosto 2014.

---

LAURECI MIRANDA

Prefeito Municipal